LEI Nº. 17.311, DE 23 DE JUNHO DE 2008.

Reconhece de utilidade pública, a Associação dos Flagelados e Sem Tetos da Região de Marabá-PA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública, a Associação dos Flagelados e Sem Tetos da Região de Marabá-PA.

Art. 2º O reconhecimento tratado no artigo primeiro, objetiva reconhecer os inestimáveis serviços prestados pela entidade, nas diversas modalidades econômicas, sociais e culturais, à sociedade como um todo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 23 de junho de 2008.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal

Folha 31 - Paço Municipal - CEP 68508-970 - Nova Marabá - Marabá - PA
Tel.: (94) 3322-2798 - Telefax: (94) 3322-4666 - PROGEM